

XLI REUNIÓN DEL CONSEJO DE MINISTROS

Montevideo - Uruguay
27 de agosto de 2019

Resolución 164/41-19M

Los Ministros de Agricultura, o sus equivalentes, de la República Argentina, del Estado Plurinacional de Bolivia, de la República Federativa del Brasil, de la República de Chile, de la República del Paraguay, de la República del Perú y de la República Oriental del Uruguay, integrantes del Consejo de Ministros del COSAVE.

CONSIDERANDO

La conveniencia de comprometer la asignación de recursos para los años 2020 y 2021 por parte de los países miembros de COSAVE, que permitan contribuir a la ejecución de los Lineamientos Estratégicos para el período 2020 – 2021.

Que, el Consejo de Ministro en el marco de sus atribuciones

RESUELVE

1. **APROBAR** la adjudicación a COSAVE de los recursos anuales, compuestos por los aportes para solventar los Planes de Trabajo derivados de los Lineamientos Estratégicos y los aportes exclusivos anuales destinados a la participación de expertos de la región en las reuniones realizadas por la Convención Internacional de Protección Fitosanitaria y en la organización de reuniones internacionales de expertos para el desarrollo de normas internacionales de interés regional, que a continuación se indican:



COSAVE

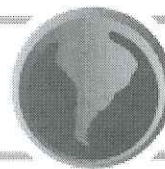
XLI REUNIÓN DEL CONSEJO DE MINISTROS

**Montevideo - Uruguay
27 de agosto de 2019**

Resolución 164/41-19M

País	Aporte (U\$S) anual	Aporte de recursos exclusivos (U\$S)	Total de Aportes (U\$S) Anuales
Argentina	45.900	10.000	55.900
Bolivia	20.400	4.530	24.930
Brasil	57.120	12.450	69.570
Chile	45.900	10.000	55.900
Paraguay	20.400	4.530	24.930
Perú	45.900	10.000	55.900
Uruguay	34.680	7.450	42.130
TOTAL			329.260

2. **Encomendar** al Comité Directivo de COSAVE el diseño y aprobación de los planes de trabajo anuales y de los correspondientes recursos para la implementación de los Lineamientos Estratégicos.
3. Los aportes mencionados en el numeral 1 serán tramitados administrativamente para los años 2020 y 2021, por cada país, preferentemente al inicio de cada ejercicio, a los efectos de contar con los mismos para ejecutar los planes de trabajo aprobados.
4. Los recursos antes indicados, serán transferidos al IICA a través de sus correspondientes representaciones en los países miembros, para su administración y ejecución en el marco del Convenio IICA/COSAVE.



COSAVE

XLI REUNIÓN DEL CONSEJO DE MINISTROS

**Montevideo - Uruguay
27 de agosto de 2019**

Resolución 164/41-19M

Por el Consejo de Ministros:

Andrés Murchison
Secretario de Alimentos y
Bioeconomía
ARGENTINA

César Hugo Cocarico Yana
Ministro de Desarrollo Rural y Tierras
BOLIVIA

Marcos Montes
Viceministro de Agricultura, Pecuaria e
Abastecimiento
BRASIL

Adolfo Ochagavia
Subdirector de ODEPA
CHILE

Denis Lichi
Ministro de Agricultura y Ganadería
PARAGUAY

Fabiola Muñoz Dodero
Ministra de Agricultura y Riego
PERU

Enzo Benech
Ministro de Ganadería, Agricultura y Pesca
URUGUAY

XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

**Santiago de Chile, Chile
28 – 29 de mayo de 2019**

Resolução 163/40-19M

Os Ministros de Agricultura, ou seus equivalentes, da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai, da República do Peru e da República Oriental do Uruguai, integrantes do Conselho de Ministros do COSAVE.

CONSIDERANDO

Que o Comitê da Sanidade Vegetal (COSAVE) é uma Organização Regional do Proteção Fitossanitária (ORPF), enquadradas na Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária (CIPF) e funciona como âmbito intergovernamental para acordo e coordenação de ações para resolver problemas fitossanitários de interesse comum para os países membros e fortalecer a integração fitossanitária regional.

Que na estrutura organizacional prevista no Convenio do COSAVE são definidas as funções dos órgãos executivos, do Conselho de Ministros (Art. 7) e do Comitê Directivo (Art. 8).

Que os produtos gerados pelos Grupos de Trabalho foram analisados e aprovados pelo Comitê Directivo, emitindo as respectivas resoluções, as quais são submetidas à aprovação do Conselho de Ministros.

Que, por ocasião da 92ª reunião do Comitê Directivo, realizada em dezembro de 2018, foram emitidos, entre outros, na Resolução N° 245/92 – 18D, Resolução N° 246/92 – 18D, Resolução N° 249/92 – 18D, Resolução N° 251/92 – 18D, Resolução N° 252/92 – 18D, Resolução N° 254/92 - 18D

Que, por ocasião da 93ª reunião do Comitê Directivo, realizada em março de 2019, foram emitidos, entre outros, na Resolução N° 255/93 - 19D, Resolução N° 256/93 - 19D, Resolução N° 257/93 - 19D, Resolução N° 258/93 – 19D, Resolução N° 259/93 - 19D, Resolução N° 260/93 - 19D.

Que, o Informe sobre o Estado Financeiro do Convênio IICA/COSAVE, no encerramento do exercício do ano 2018, elaborado pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA conta com a conformidade do Comitê Directivo do COSAVE, ditando, nesse sentido, a Resolução N° 259/93 - 19D.

XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Santiago de Chile, Chile
28 – 29 de mayo de 2019

Resolução 163/40-19M

Que, em 31 de dezembro de 2019 expira o Acordo de Cooperação técnica entre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA e o Comitê da Sanidade Vegetal do Sul - COSAVE, e a extensão de sua validade corresponde, conforme o texto do addendum apresentado pela Resolução N° 260/93 - 19 D

Que, o Conselho de Ministros no âmbito de suas atribuições

RESOLVEM

1. **RATIFICAR** as Resoluções aprovadas pelo Comitê Diretivo do COSAVE, detalhadas abaixo:

a) Resolução n° 255/93 - 19D Finalizando o Programa Regional de Controle do bicudo do algodoeiro

b) Resolução N° 256/93 - 19D Finalizando o Plano Regional de monitoramento e controle biológico do percevejo bronzeado do eucalipto *Thaumastocoris peregrinus* Carpintero & Dellapé (Hemiptera: Thaumastocoridae) do COSAVE.

c) Resolução N° 258/93 que aprova o Plano Regional da Mosca das frutas do COSAVE.

d) Resolução N° 245/92 – 18D que aprova lá versão 2.2.1 do ERPF 3.5 "Diretrizes para a análise do risco de pragas quarentenárias com baixa probabilidade de transferência para um hospedeiro apropriado em produtos vegetais destinados ao consumo" y revoga lá versão 1.1 do ERPF 3.5 "Diretrizes para a avaliação e gestão do risco de pragas quarentenárias de baixa mobilidade na forma de renda para consumo".

e) Resolução N° 246/92 – 18D que aprova a versão 3.3.4 do ERPF 3.15 "Requisitos fitossanitários harmonizados por categoria de risco para a entrada de produtos vegetais" y revoga, a versão 2.2.3 o ERPF 3.15 "Requisitos fitossanitários harmonizados por categoria de risco para a entrada de produtos vegetais".

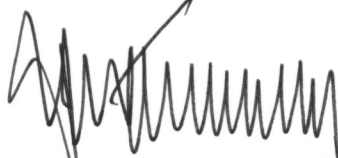
XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

**Santiago de Chile, Chile
28 – 29 de mayo de 2019**

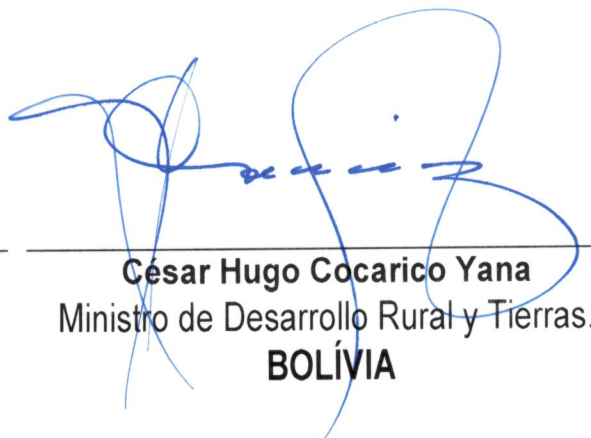
Resolução 163/40-19M

- f) Resolução Nº 249/92 – 18D que aprova o ERP 3.20 versão 1.1 "Diretrizes fitossanitárias para a Supressão de pragas não quarentenárias no âmbito de um sistema de certificação para plantas cítricas"
- g) Resolução Nº 251/92 – 18D que revoga o ERP 3.2.2 versão 1.1.3 "Requisitos para o estabelecimento, reconhecimento e manutenção de zonas indemnes de cancro cítrico"
- h) Resolução Nº 252/92 – 18D que aprova o Plano de Trabalho para o ano 2019
- i) Resolução Nº 254/92 - 18D que declara de interesse do COSAVE a implementação do Plano Regional de Controle e Erradicação da mosca da carambola (*Bactrocera carambolae*) em Brasil
2. **FACULTAR** o Comitê Diretivo do COSAVE a atualizar as resoluções detalhadas acima, conforme apropriado.
3. **APROVAR** o Informe sobre o Estado Financeiro 2018 do Convênio IICA/COSAVE.
4. **APROVAR** a prorrogação do prazo do Acordo de Cooperação Técnica entre o IICA e o COSAVE, até o 31 de dezembro de 2021 conforme o texto do addendum apresentado do anexo.
5. **PROCEDER** à sua comunicação e divulgação de acordo com o estabelecido.

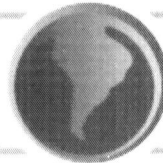
Pelo Conselho do Ministros



Luis Miguel Etchevehere
Secretario de Gobierno de
Agroindustria.
ARGENTINA



Cesar Hugo Cocarico Yana
Ministro de Desarrollo Rural y Tierras.
BOLÍVIA



COSAVE

XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

**Santiago de Chile, Chile
28 – 29 de mayo de 2019**

Resolução 163/40-19M

Tereza Cristina Corrêa da Costa
Ministro de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.
BRASIL

Antonio Walker
Ministro de Agricultura.
CHILE

Denis Lichi
Ministro de Agricultura y Ganadería.
PARAGUAY

Fabiola Muñoz Dodero
Ministra de Agricultura y Riego.
PERU

Suscrita el 25/09/2019

Enzo Benech
Ministro de Ganadería, Agricultura y Pesca.
URUGUAY